



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de outubro de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2020/0160 (COD)**

**11947/1/20
REV 1**

**VOTE 51
INF 176
PUBLIC 66
CODEC 1006**

NOTA

Assunto:

- Resultado da votação
- Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que habilita a França a negociar um acordo complementar ao seu tratado bilateral em vigor com o Reino Unido relativamente à construção e exploração por concessionários privados de uma ligação fixa do canal da Mancha
- Adoção do ato legislativo
- Resultado do procedimento escrito concluído em 14 de outubro de 2020

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo à presente nota.

Documento de referência:

PE-CONS 31/20

data da decisão de recorrer ao procedimento escrito pelo Coreper, 1.^a Parte:

07.10.2020



General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**

Session:

Configuration:

Item: **2020/0160(COD)** (Document: **31/20**)Voting Rule: **qualified majority**Subject: **DECISION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL empowering France to negotiate an agreement supplementing its existing bilateral Treaty with the United Kingdom concerning the construction and operation by private concessionaires of a Channel Fixed Link**

Vote	Members	Population (%)
Yes	27	100%
No	0	0%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **14/10/2020**

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,56		LIETUVA	0,62	
БЪЛГАРИЯ	1,56		LUXEMBOURG	0,14	
CESKÁ REPUBLIKA	2,35		MAGYARORSZÁG	2,18	
DANMARK	1,30		MALTA	0,11	
DEUTSCHLAND	18,54		NEDERLAND	3,89	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	1,98	
ÉIRE/IRELAND	1,10		POLSKA	8,49	
ΕΛΛΑΔΑ	2,40		PORTUGAL	2,30	
ESPAÑA	10,49		ROMÂNIA	4,34	
FRANCE	14,98		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,91		SLOVENSKO	1,22	
ITALIA	13,65		SUOMI/FINLAND	1,23	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,29	
LATVIJA	0,43				

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

Declaração da Comissão

A Comissão não concorda com a omissão do artigo 2.º, n.º 1, do TFUE como base jurídica da decisão que habilita a França a negociar com o Reino Unido.

Embora o artigo 91.º do TFUE confira poderes à União para adotar atos de política de transportes, o legislador tem competências para autorizar os Estados-Membros a agir em lugar da União num domínio da competência exclusiva da União apenas nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do TFUE.

Por conseguinte, a decisão só pode ser adotada com base em ambas as disposições.
